ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

Of. N.º Tabuleiro do Norte, de de 196

Do

Ao

Assunto: LEI MUNICIPAL Nº 111, DE 12 DE JANEIRO DE 1967.

Fixa o subsídio e a verba de representação mensal do Prefeito para o próximo // período e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado em Cr$200.000 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) o subsídio mensal do Prefeito para o próximo período.

Parágrafo Único - Além dêsse subsídio o Prefeito Municipal perceberá uma representação mensal da importância de Cr$150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - É fixado em Cr$66.660 (SESSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS), o subsídio mensal do Vice / Prefeito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia vinte e cinco (25) de março de mil novecentos e sessenta e sete (1967), revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, 12 de janeiro de 1967.

Otacílio Guedes Patrício
Presidente

Benedito Moreira Maia
Secretário